

A presente Pesquisa de Iniciação Científica dedicou-se ao estudo do papel desempenhado pelos *mass media* brasileiros na (re)produção dos estereótipos de gênero. Metodologicamente de caráter qualitativo, baseada em uma sólida revisão bibliográfica, perpassando a análise de caráter documental, bem como a legislação brasileira e os Documentos Internacionais ratificados pelo Brasil. A pesquisa teve como impulso o alerta da Organização das Nações Unidas (2009) para o Estado brasileiro sobre a relação existente entre a veiculação pela mídia do estereótipo das mulheres enquanto “*objetos sexuais*” e a manutenção das desigualdades entre os sexos, de modo que contribuem para a ocorrência de outras formas de violências contra as mulheres. Identificamos, na esfera jurídica, um vácuo normativo decorrente da revogação da antiga Lei de Imprensa pelo STF – inconstitucional por ter sido originada no período ditatorial – e para analisar os efeitos nocivos da veiculação de estereótipos de gênero utilizamos o conceito de *Violência Simbólica*, elaborado pelo sociólogo Pierre Bourdieu. Sendo assim, temos que a liberdade de imprensa é um dos aspectos fundamentais do Estado Democrático de Direito, contudo, ao veicularem estereótipos de gênero, ferem o princípio da Dignidade da Pessoa Humana, em razão de seu poder de violência simbólica contra as mulheres. Desse modo, conscientes do caráter *erga omnes* dos Direitos Humanos, para dirimir tal conflito, recorreremos à concepção de direitos *prima facie* defendida, dentre outros, pelo jurista Robert Alexy – entendo-os como absolutos, porém não ilimitados. Por fim, construímos algumas propostas de caráter sociojurídico para a defesa e promoção da Dignidade Humana das mulheres, dentre elas, a necessidade de regulamentação dos Meios de Comunicação, a possibilidade de comitês que contem com a participação da Sociedade Civil e a atuação do Estado por meio de ações denominadas por Norberto Bobbio como *função promocional* do Direito – entendidas como o estímulo e incentivo de certos comportamentos considerados desejáveis, mediante o estabelecimento, por exemplo, de prêmios e vantagens econômicas.